

INFORMATIVO ABLA

ABLA PARTICIPARÁ DA CÂMARA SETORIAL DA CADEIA PRODUTIVA DE AQUICULTURA

O presidente da ABLA participará em Brasília/DF, no dia 10 de novembro de 2016, da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Aquicultura, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde serão discutidas demandas do setor aquícola nacional.

Na reunião será discutida a atual legislação vigente de importação de pescados e a ABLA colocará em pauta a importação dos camarões ornamentais, que atualmente encontra-se proibida por questões sanitárias.

Novamente reforçaremos também a necessidade de fomentar a liberação de matrizes de espécies ameaçadas para desenvolvimento de aquicultura, como ferramenta para conservação das espécies.



DECRETO PARA LICENCIAMENTO DA AQUICULTURA É ASSINADO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O presidente da ABLA, Sr. Ricardo Dias, participou no dia 1º de novembro de 2016, no Palácio dos Bandeirantes, da cerimônia em que o governador Geraldo Alckmin assinou o Decreto nº 62.243/2016, sobre as regras e procedimentos para o licenciamento ambiental da aquicultura, no Estado de São Paulo,

No citado Decreto, o Instituto de Pesca, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, definirá, por Portaria, a lista de espécies cujo cultivo será permitido bem como os locais autorizados para o cultivo de cada espécie. A construção de tal lista teve participação ativa da ABLA, onde foi incluído um anexo específico para os peixes ornamentais.

Para construção do Decreto, que ocorreu com base no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 413/2009, ficou determinado que instalação e operação das atividades de aquicultura dependerão unicamente da obtenção de Declaração de Conformidade da Atividade de Aquicultura a ser obtida junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nas seguintes hipóteses:

- I - piscicultura e pesque e pague, em viveiros escavados, cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja inferior a 5,0ha (cinco hectares);
- II - piscicultura em tanques revestidos, cuja somatória de volume seja inferior a 1.000m³ (mil metros cúbicos);
- III - piscicultura e pesque e pague com barramento cuja somatória de superfície de lâmina de água seja inferior a 5,0ha (cinco hectares); e
- IV - piscicultura e pesque e pague em sistema com recirculação cuja somatória de superfície de lâmina de água seja inferior a 5,0ha (cinco hectares)."

Certamente é uma conquista para o setor produtivo, que pela primeira vez teve incluso os peixes ornamentais na estrutura da legislação publicada.

Na imagem ao lado, o Sr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo e o Presidente da ABLA, Sr. Ricardo Dias

